



O QUE **VOCÊ** PRECISA SABER SOBRE A **LGPD**?

O que você precisa saber sobre a LGPD?	03
• O que é e para que serve a LGPD?	06
• Já existe lei parecida com a LGPD em outros países?	09
• Quando a LGPD entra em vigor?	12
• Quais são os princípios norteadores da LGPD?	14
• Quais são os termos-chaves para entender a LGPD?	16
• Mas afinal, o que são dados pessoais?	23
• O que são dados pessoais sensíveis?	25
• O que são dados pessoais anonimizados?	27
• Quais dados estão protegidos pela LGPD?	29
• Quem são os principais agentes da LGPD?	33
• É possível alterar, apagar ou transferir dados coletados?	36
• A LGPD se aplica apenas a organizações brasileiras?	40
• Quais são as sanções previstas na LGPD e quem vai aplicá-las?	42
• O que é o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)?	48
• Como se dará a comunicação de incidentes envolvendo dados pessoais?	50
• Quais os maiores casos de vazamentos de dados ocorridos recentemente?	52
• Como as organizações precisam se preparar?	54
• E o que acontece se este conjunto de medidas não for cumprido pelas organizações?	57
• Por que a LGPD estabelece regras tão rigorosas e restritivas?	59



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

Em tempos de **economia digital**, é imensurável o volume de informações produzidas e consumidas **diariamente**. Os sites de buscas tornaram-se as novas enciclopédias, o e-commerce passou a ser um modelo de compras tradicional, as redes sociais se estabeleceram como principais canais de comunicação, as máquinas mecânicas deram lugar às máquinas computacionais. As tecnologias *mobile*, realidades mistas, impressão 3D, inteligência artificial, robótica, dentre tantas outras, chegaram para **ficar e evoluir** sem parar!

Hoje,
a convivência
com dispositivos
tecnológicos é
inevitável!



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

Diante destas inovações **disruptivas** que estão mudando as formas de trabalhar e vivenciar experiências, **dados pessoais** estão cada vez mais expostos à comercialização ilícita, invasão, vazamentos e outras ocorrências que acabam tornando públicas informações pessoais, privadas e sigilosas.

Nos dias que correm, mais do que nunca, é **vital** implementar mecanismos que aumentem a **segurança cibernética**, bem como redobrar os cuidados com quem tem acesso a estas informações, devido às inúmeras consequências financeiras e/ou reputacionais que estes incidentes podem causar.

Em face da atual conjuntura, em 14 de agosto de 2018, o Brasil sancionou a Lei nº 13.709/2018, mais conhecida como **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, que regula como as pessoas naturais e jurídicas de direito público ou privado deverão tratar os dados pessoais coletados. A **lei**, que vinha sendo debatida há aproximadamente oito anos no Brasil, veio, em conjunto com o Marco Civil da Internet e outras leis esparsas, **regular** como os dados pessoais são tratados no país.

Impulsionados pelos escândalos envolvendo dados pessoais de usuários do **Facebook** por parte da *Cambridge Analytica*, que teria influenciado a eleição presidencial nos **Estados Unidos**, o governo e a sociedade civil se viram obrigados a modernizar a legislação, garantindo aos cidadãos maior **segurança** e **proteção** aos dados pessoais.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

A ideia central da **LGPD** é a garantia, através do tratamento dos dados pessoais, do respeito aos direitos fundamentais de **liberdade e privacidade.**

A lei é um importantíssimo marco regulatório para o **Brasil** sobre o tema e preza por uma nova forma de se relacionar com os dados pessoais e a privacidade de seus titulares.

A partir da LGPD, organizações públicas ou privadas que tratam dados de pessoas físicas terão que se preparar e entender quais são os **direitos, deveres e implicações** da lei. Este e-book, elaborado pela **Mangold Assessoria Jurídica**, busca auxiliar nesta missão.

Boa leitura!





O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



O que é e para que serve a LGPD?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- O que é e para que serve a LGPD?

A lei dispõe sobre o **tratamento** de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, realizado por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de **proteger** os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos titulares dos dados.

A **LGPD** estabelece **regras e limites** para o tratamento de dados pessoais e, a partir dela, casos como o da *Cambridge Analytica* poderão ser punidos com maior rigor e celeridade, pois o uso de dados pessoais exigirá, dentre outras condições, o **consentimento** expresso dos **titulares** para serem tratados ou o enquadramento nas exceções da lei.





O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- O que é e para que serve a LGPD?

O **consentimento** para o uso dos dados pessoais somente poderá ser **concedido** de forma clara e objetiva, através de cláusulas próprias e sempre **respeitando** a finalidade para o qual for especificado.

Assim, os titulares dos dados terão a **garantia** de que toda informação coletada será tratada de maneira responsável, evitando o uso não autorizado, como o compartilhamento, a divulgação e/ou a comercialização ilícita.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



**Já existe lei
parecida com a
LGPD em outros
países?**



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Já existe lei parecida com a LGPD em outros países?

Em 25 de maio de 2018, na União Europeia, entrou em vigor o **General Data Protection Regulation (GDPR)**, que revogou a Diretiva de Proteção de Dados Pessoais (95/46/CE) e trouxe mais segurança aos cidadãos do bloco.

Recentemente, em 1º de julho de 2020, entrou em vigor a lei de privacidade e proteção de dados da Califórnia (EUA). O **The California Consumer Privacy Act (CCPA)** é a primeira lei abrangente de privacidade dos Estados Unidos, que fornece uma variedade de direitos de privacidade para os consumidores da Califórnia, ou seja, o CCPA só se aplica às empresas que fazem negócios na Califórnia. Há rumores sobre a possibilidade de o CCPA tornar-se efetivamente uma lei nacional de privacidade nos Estados Unidos, mas, até então, ela é somente uma lei estadual.

Na América Latina, países como o Chile, Colômbia, Costa Rica, Peru, Uruguai e Argentina também já possuem **leis** no mesmo **nível** do GDPR para a proteção dos dados pessoais dos seus cidadãos.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

· Já existe lei parecida com a LGPD em outros países?

A **LGPD** foi construída sobre a estrutura normativa europeia, em especial sobre o GDPR e, assim como aconteceu com outros países, a partir da eficácia plena do GDPR em 25 de maio de 2018, foi reconhecida a extrema necessidade de assegurar um nível adequado de proteção de dados em termos nacionais, seja para a facilitação do recebimento de dados provenientes da União Europeia no Brasil, seja para o reconhecimento do país quanto a este tema em termos mundiais, o que garantirá um ambiente mais propício à continuidade dos negócios em **nível global**.

“...o que **garantirá** um ambiente mais propício à continuidade dos negócios em **nível global**”.



O QUE **VOCÊ** PRECISA SABER SOBRE A **LGPD**?



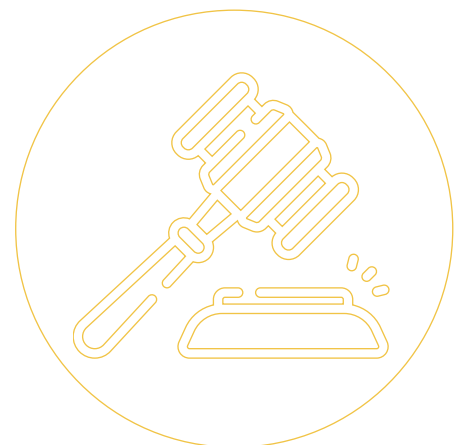
Quando a **LGPD** entra em vigor?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quando a LGPD entra em vigor?

A Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais entrará em vigor em breve (sim, nesta data, 10/09/2020, ainda não há certeza quanto à data da sua vigência)! É possível que a **LGPD** entre em vigor em setembro de 2020, assim como é possível que ocorra outra reviravolta. A única certeza que se tem, é que as sanções administrativas dos artigos 52, 53 e 54 somente poderão ser impostas a partir do dia **1º de agosto de 2021**, conforme ficou definido pela Lei nº 14.010/2020.





O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



Quais são os princípios norteadores da **LGPD**?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais são os princípios norteadores da LGPD?

Conforme o art. 6º da lei, as atividades de tratamento de **dados pessoais** deverão observar os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Os princípios tem como objetivos **nortear** a criação de normas e auxiliar na interpretação das normas existentes. Os princípios norteadores da **LGPD**, são indispensáveis para a aplicação da mesma, visto que a lei trata de uma matéria predominantemente **tecnológica** e **inovadora** que muda rapidamente. Deste modo, diante da evolução da tecnologia, os princípios conseguem atingir tecnologias futuras.





O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



Quais são os termos-chaves para entender a **LGPD**?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais são os termos-chaves para entender a LGPD?

O art. 5º da lei conceitua os **termos** que são usados no texto legislativo. Tais conceitos são de extrema importância para a **compreensão** e delimitação da **LGPD**, por isto, para os fins da lei, considera-se:

- **Dado pessoal:**

informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

- **Dado pessoal sensível:**

dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- **Dado anonimizado:**

dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais são os termos-chaves para entender a LGPD?

• Banco de dados:

conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

• Titular:

pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

• Controlador:

pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

• Operador:

pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais são os termos-chaves para entender a LGPD?

• Encarregado/DPO:

embora os legisladores tenham copiado do GDPR a figura do *Data Protection Officer* – DPO, que em português significa Oficial de Proteção de Dados, optaram por denominá-lo simplesmente de “encarregado”. É pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

• Agentes de tratamento:

o controlador e o operador;

• Tratamento:

toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais são os termos-chaves para entender a LGPD?

• Anonimização:

utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

• Consentimento:

manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

• Bloqueio:

suspensão temporária de qualquer operação de tratamento mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

• Eliminação:

exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais são os termos-chaves para entender a LGPD?

• Transferência internacional de dados:

transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

• Uso compartilhado de dados:

comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

• Relatório de impacto à proteção de dados pessoais:

documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais são os termos-chaves para entender a LGPD?

• Órgão de pesquisa:

órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

• Autoridade nacional:

órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.





O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



**Mas afinal, o
que são dados
pessoais?**



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Mas afinal, o que são dados pessoais?

Uma das primeiras preocupações da **LGPD** é deixar claro o que significa dado pessoal para evitar interpretações evasivas e errôneas. Conforme já mencionado, dado pessoal é toda informação **“relacionada a pessoa natural identificada ou identificável”**, ou seja, é qualquer informação, isolada ou associada a outras, que permite identificar, **direta** ou **indiretamente**, uma pessoa.

São exemplos de **dados pessoais** nome, apelido, endereço residencial, endereço de e-mail, endereço IP, fotos, números de documentos, etc.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



O que são dados pessoais sensíveis ?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- O que são dados pessoais sensíveis?

Os dados **pessoais sensíveis** são aqueles que exigem **atenção extra** ao serem tratados, pois são relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

São **sensíveis**, pois
podem **expor** os
titulares a práticas
discriminatórias.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



O que são dados pessoais anonimizados?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

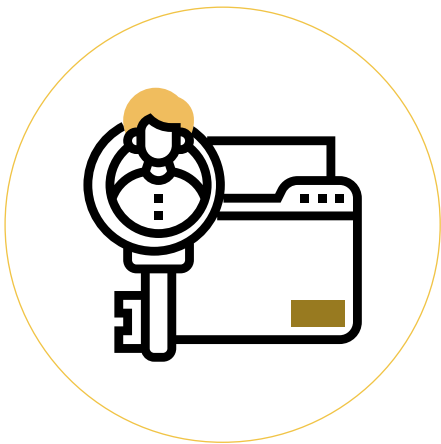
- O que são dados pessoais anonimizados?

Os dados **pessoais anonimizados** são aqueles que passam pelo processo **anonimização** e, por isso, **perdem** a possibilidade de associação, direta ou indireta, ao titular. Os dados anonimizados não serão considerados **dados pessoais**, exceto quando o processo de anonimização ao qual foram submetidos for revertido, utilizando exclusivamente meios próprios, ou quando, com esforços razoáveis, puder ser revertido.





O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



Quais dados estão protegidos pela **LGPD**?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais dados estão protegidos pela LGPD?

O art. 3º determina que a **lei aplica-se** a qualquer operação de tratamento realizada por **pessoa física** (profissionais liberais) ou por **pessoa jurídica** de direito público (interno e externo, como União, Estados, Municípios, autarquias, ONU, etc.) ou privado (associações, fundações, partidos políticos, entidades religiosas, empresas individuais de responsabilidade limitada, sociedades, etc.), independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados.

O art. 4º, por sua vez, traz as **exceções** à aplicabilidade da **LGPD**, de modo que a lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

- Realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;
- Realizado para fins exclusivamente jornalísticos, artísticos ou acadêmicos;



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais dados estão protegidos pela LGPD?

- Realizado para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais;
- Provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na lei.

O objeto da **LGPD** são somente os **dados pessoais**, de modo que, dados corporativos ou empresariais não se inserem no escopo de dados pessoais. A lei não se preocupa com dados de pessoa jurídica como **“documentos sigilosos ou confidenciais, segredos de negócio, planos estratégicos, algoritmos, fórmulas, softwares, patentes, entre outros documentos ou informações que não sejam relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável”**.



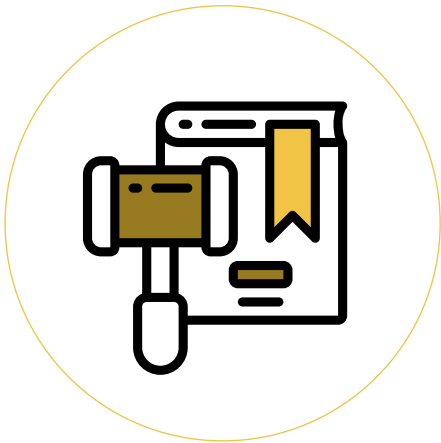
O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais dados estão protegidos pela LGPD?

Na verdade, para a lei, pouco importa a **natureza jurídica** da organização, o **porte**, a **volumetria** dos dados, o número de **colaboradores**, o número de **clientes** ou até mesmo que não possua finalidades **lucrativas**, pois praticamente todas estão **obrigadas** a cumprir a **LGPD!**



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



Quem são os principais agentes da LGPD?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quem são os principais agentes da LGPD?

A LGPD traz um conjunto de **regras** destinadas a dar aos **titulares** mais controle sobre seus dados pessoais e regular a matéria para as organizações, de modo que, tanto os titulares quanto as próprias organizações possam se beneficiar. Para tanto, cada agente tem suas responsabilidades:

• Titular (art. 5º, V):

É a pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

• Controlador (art. 5º, VI):

É a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que coleta os dados pessoais e a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

• Operador (art. 5º, VII):

É a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável por realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as instruções fornecidas pelo controlador, além de verificar a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria;



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quem são os principais agentes da LGPD?

• Encarregado/DPO (art. 5º, VII):

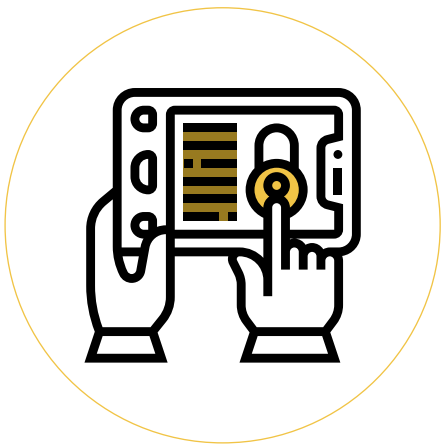
É a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador dos dados, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O encarregado/DPO é quem irá prestar esclarecimentos e adotar providências em relação aos titulares dos dados, comunicar-se com a ANPD, orientar a organização à qual pertence sobre melhores práticas de proteção de dados e executar outras atribuições que lhe venham a ser delegadas pela ANPD. Inicialmente, a função do encarregado/DPO deveria, necessariamente, ser ocupada por uma pessoa física, no entanto, após a Medida Provisória 869/2018, a função do encarregado/DPO pode ser exercida também por pessoa jurídica. Critérios sobre eventual dispensa da necessidade desta função ainda serão determinados pela ANPD;

• Autoridade Nacional de Proteção de Dados (art. 5º, XIX):

É o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



**É possível alterar,
apagar ou transferir
dados coletados?**



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

· É possível alterar, apagar ou transferir dados coletados?

Com a **LGPD**, os titulares dos dados poderão **decidir** o que será feito com as **informações** que fornecem a determinada organização. Será possível requerer **alteração** e, inclusive, a **exclusão** dos dados pessoais. Também será possível solicitar a **revisão** de decisões automatizadas, geradas por mecanismos de classificação. De acordo com o art. 18 da lei, se solicitado, o controlador terá o **dever** de fornecer aos titulares dos dados pessoais:

- Confirmação da existência de tratamento de dados;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados ilicitamente;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- É possível alterar, apagar ou transferir dados coletados?

- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da lei;
- Informação das entidades públicas ou privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento.

Os **dados pessoais** também poderão ser **transferidos** para outros países, desde que estes também tenham medidas que assegurem a **proteção** destes dados para seus **titulares** e que estes estejam devidamente cientes sobre o **compartilhamento internacional dos dados**.



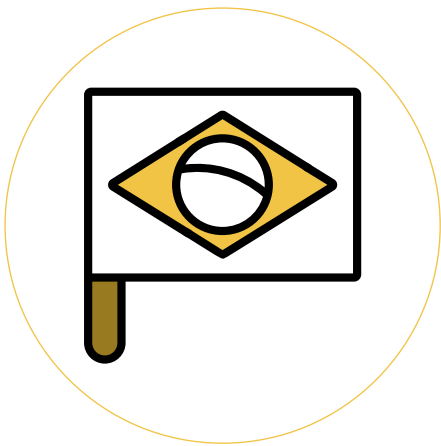
O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

· É possível alterar, apagar ou transferir dados coletados?

A **LGPD** também prevê que, após o **encerramento** da relação entre **controlador** e **titular**, os dados pessoais obtidos até então também sejam **excluídos**, exceto se houver obrigação legal ou outra razão justificável para a sua **preservação** por tempo determinado.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



A LGPD se aplica apenas a organizações brasileiras?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- A LGPD se aplica apenas a organizações brasileiras?

A LGPD se aplica a quaisquer **organizações** que coletam **dados dos cidadãos brasileiros**, mesmo que estejam fora do **Brasil**. Por exemplo:

...se o Google coletar os dados de um **usuário brasileiro** e esta informação for processada e utilizada somente nos **Estados Unidos**, ainda assim a organização terá que seguir a **legislação brasileira**.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



Quais são as sanções previstas na **LGPD** e quem vai aplicá-las?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais são as sanções previstas na LGPD e quem vai aplicá-las?

A ANPD será o grau máximo, **hierarquicamente**, na esfera administrativa da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** e será responsável por **fiscalizar** o tratamento de dados pessoais em todo o **território nacional** e aplicar as correções e sanções pertinentes, caso a lei seja **violada**.

As sanções do art. 52 são de caráter administrativo e não impedem a aplicação de sanções de caráter civil e penal. As sanções administrativas, previstas aos agentes de tratamento de dados pessoais em razão das **infrações cometidas** às normas previstas na lei, são:

- Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais são as sanções previstas na LGPD e quem vai aplicá-las?

- Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
- Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais são as sanções previstas na LGPD e quem vai aplicá-las?

- Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

As sanções administrativas somente serão **aplicadas** após procedimento administrativo que possibilite a oportunidade da ampla defesa, de forma gradativa, isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto. A autuação da **ANPD** levará em **consideração**:

- A gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados;
- A boa-fé do infrator;



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais são as sanções previstas na LGPD e quem vai aplicá-las?

- A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- A condição econômica do infrator;
- A reincidência;
- O grau do dano;
- A cooperação do infrator;
- A adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados;



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais são as sanções previstas na LGPD e quem vai aplicá-las?

- A adoção de política de boas práticas e governança;
- A pronta adoção de medidas corretivas; e
- A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

Importante **destacar** que a **ANPD** analisará cada caso e tomará as **providências** conforme o tipo de **incidente**. Para tanto, analisará quais mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados, foram aplicados pelo controlador. Por isso, a importância da adoção de **boas práticas** em gestão, **segurança** da informação e, principalmente, da elaboração do **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)**, que podem contribuir para a **minimização** das penas.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



O que é o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- O que é o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)?

O **RIPD** é um documento que fica sob a **responsabilidade** do **controlador** dos dados pessoais. Este relatório deverá descrever todos os **processos** de tratamento de dados pessoais realizados que podem gerar riscos à liberdade e aos direitos fundamentais dos titulares, bem como, quais são as medidas e os mecanismos para mitigação de riscos implementados. Tal documento poderá ser solicitado pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais** sempre que julgado conveniente, observados os segredos comercial e industrial.





O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



Como se dará a comunicação de incidentes envolvendo dados pessoais?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

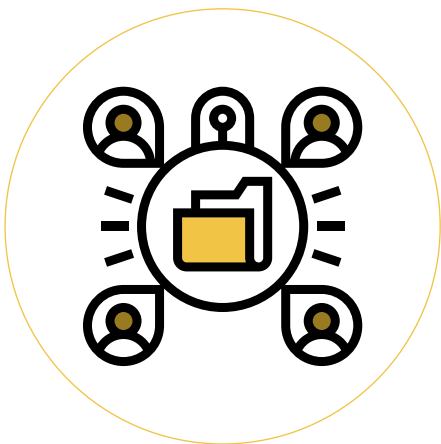
- Como se dará a comunicação de incidentes envolvendo dados pessoais?

O controlador deverá comunicar à **Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais** e aos titulares dos dados, a ocorrência de **incidentes de segurança** que possam resultar em **danos** aos **direitos dos titulares**. A comunicação deverá conter informações **relevantes** sobre o incidente, tais como: natureza dos dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas técnicas de segurança utilizadas para a proteção dos dados e as medidas a serem adotadas para reverter ou mitigar os efeitos dos prejuízos, além de outros itens contidos no **art. 48** da **lei**.





O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



Quais os maiores casos de vazamentos de dados ocorridos recentemente?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Quais os maiores casos de vazamentos de dados ocorridos recentemente?

Os últimos nos foram marcados por grandes **invasões** e **vazamentos** de dados, evidenciando que muitas empresas, mesmo do setor de tecnologia, não estão bem **protegidas** e **preparadas**. Seguem alguns, dos muitos casos:

• CPF de brasileiros:

Pesquisadores descobriram uma brecha de segurança que expôs o número de CPF de 120 milhões de brasileiros. A negligência estava na própria configuração da segurança do servidor, permitindo que dados armazenados neste servidor pudessem ser acessados por qualquer pessoa mal-intencionada, a qualquer momento. Aproximadamente 120 milhões de usuários foram afetados;

• Facebook e *Cambridge Analytica*:

Um aplicativo que consistia em “testar a personalidade” chamado “*This is your digital life*” obteve acesso às informações de 270 mil contas do Facebook por meio do recurso de login, que permite usar os dados de login do Facebook para acessar contas de outras plataformas. Devido a uma brecha de segurança, o app também conseguia acessar as informações dos amigos dos usuários que responderam o *quizz*, atingindo um número estrondoso de dados vazados. Aproximadamente 87 milhões de usuários foram afetados.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



Como as organizações precisam se preparar?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Como as organizações precisam se preparar?

Não serão só as grandes organizações que deverão se preocupar com a **LGPD**, mas sim, as de **qualquer porte** que realizam o tratamento de **dados pessoais**, seja ele de **colaboradores**, de **clientes**, de **parceiros** ou de **prestadores de serviço**. Todas deverão implementar mecanismos para proteger os dados pessoais, além de deixar claro para quais fins eles serão utilizados. A lei também exige que se nomeie um **encarregado/DPO** para dialogar com a **ANPD**, aceitar as reclamações dos titulares, orientar os funcionários, prestar esclarecimentos e tomar as devidas providências quando necessário.

É importante também que a organização possua um **bom aconselhamento jurídico** que conduza as atividades de elaboração e/ou revisão de contratos, os termos de cessão de dados, as políticas de privacidade, dentre outros documentos jurídicos, levando sempre em consideração o **cumprimento da lei**.

Deste modo, torna-se **imprescindível** que toda **organização** que armazena dados pessoais de colaboradores, clientes, parceiros ou prestadores de serviço, passe a adotar **medidas especiais** para a **manutenção e segurança** destes.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Como as organizações precisam se preparar?

Os **vazamentos** de dados geralmente ocorrem em consequência de **vulnerabilidades** do controlador dos **dados pessoais**, que por falta de cautela e vigilância acaba facilitando a **exposição** das informações. Armazenamento de arquivos de bancos de dados sem autenticação de segurança, erros de configurações, erros em páginas de internet, falhas em *firewall*, ataques a servidores e furto de informações privilegiadas são apenas algumas das possíveis ameaças.

A **exposição de dados**, intencional ou não, pode gerar prejuízos **financeiros e reputacionais** para as organizações, independentemente do **porte** ou **segmento**.



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



**E o que acontece
se este conjunto
de medidas não
for cumprido pelas
organizações?**



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- E o que acontece se este conjunto de medidas não for cumprido pelas organizações?

Além das sanções já mencionadas, as organizações ficarão **comprometidas** em termos **reputacionais** e, a depender do contexto em que atuem, terão **severas** dificuldades de **continuidade** de suas atividades frente ao **mercado**.





O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?



Por que a **LGPD** estabelece regras tão rigorosas e restritivas?



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A LGPD?

- Por que a LGPD estabelece regras tão rigorosas e restritivas?

Porque os **titulares** dos dados são os principais **atores** da lei. A **proteção** de **dados pessoais** ganhou **extrema** e **crecente** relevância, não sendo mais admitido o uso desenfreado e desregrado dos dados pessoais, notadamente porque são justamente eles os **combustíveis** dos negócios, em especial das **gigantes** de **tecnologia**. É necessário que as organizações cumpram todas as regras da **LGPD**, alterando suas práticas, adaptando seus fluxos e seus processos e incrementando a **segurança**.

Embora as sanções sejam aplicáveis somente a partir de **agosto de 2021**, os titulares de dados pessoais poderão **exercitar** os seus direitos a partir da vigência da lei, de modo que é **inadiável** a sua implementação por meio de adequação de processos e da transformação da cultura organizacional.



Essa é a versão **1.0 do e-book**, atualizada até **10 de setembro de 2020**. Estamos em constante aprimoramento de nossos materiais.

Se quiser enviar uma sugestão ou comentário, contate-nos por meio de nossas **redes sociais!**



Desenvolvido por



Conectamos marcas e pessoas através de **estratégias** e **experiências** em branding e marketing digital de performance. Essa é a Agência **Gatilho**.

